



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal 77 CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto.

LEI Nº 3163

De 20 de março de 2001

Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, o SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subvencionar no exercício de 2.001, de acordo com as dotações específicas, às seguintes entidades:

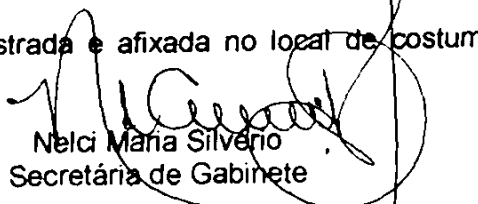
- I - Associação dos Funcionários do Município de Orlandia - R\$520.000,00 (Plano de Saúde)
- II - Associação dos Estudantes Universitários de Orlandia - R\$150.000,00
- III - Associação de Pais e Mestres (APMS) Escolas Municipais - R\$60.000,00
- IV - ETE - Prof. Alcídio de Souza Prado - R\$40.000,00
- V - Hospital Beneficente Santo Antonio - R\$5.000,00
- VI - Casa da Criança Getúlio Lima - (APMI) - R\$5.000,00
- VII - Associação de Pais e amigos Excepcionais (APAE) Orlandia - R\$5.000,00
- VIII - Sociedade São Vicente de Paula - Lar Frederico Ozanan - Orlandia - R\$ 5.000,00
- IX - FAC - Fraterno Auxilio Cristão - Orlandia - R\$5.000,00
- X - APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - R\$5.000,00
- XI - Pastoral da Criança - R\$5.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2.001.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 056/00
Projeto de Lei nº 3.022